

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bombeiro civil para atuação nas dependências do Mundo das Crianças e Parque da Cidade.

Localizados na rodovia João Cereser, Pista Sul Km 64+400 - Pinheirinho, Jundiaí – SP e Parque da Cidade localizado na Rodovia João Cereser, Pista Sul – Km 64 - Pinheirinho, Jundiaí – SP.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de bombeiro civil tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos, cumprindo todos os requisitos previstos na Lei n.º 13.303/16.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação destes serviços será executada de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S/A – Água e Esgoto. Para desenvolvimento e execução dos serviços propostos será necessário a observância e cumprimento da legislação e normas em vigor conforme, em especial:

Legislação trabalhista e previdenciária;

* Normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

* Lei nº 11.901/2009 – Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências;

* NBR 14.023:1997 – Registro de atividades de bombeiros;

* NBR 14.276:2020 – Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos;

* NBR 14.608:2021 – Bombeiro profissional civil;

* NBR 15.219:2020 – Plano de emergência — Requisitos e procedimentos.

4.ESCOPO GERAL

4.1 DA QUALIFICAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS E LÍDERES

4.1.1 A Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço:

- Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Profissional Civil;
- Currículo básico e carga horária definida pela NBR 14.608/21, respeitadas

também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes);

- Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como Bombeiro Profissional Civil.

4.1.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais que deverão ter:

- Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;
- Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio;
- Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vítimas;
- Conhecimento das técnicas e operações de evacuação de edifícios;
- Conhecimento sobre como operar equipamentos de teste hidrostático, bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, supervisão das cargas e descargas dos mesmos, quando necessário.

4.2 O BOMBEIRO CIVIL LÍDER DEVERÁ:

- Atender aos quesitos previstos no item anterior;
- Liderar o bombeiro civil;
- Prestar contas a contratada de todos os procedimentos e ocorrências diariamente através de relatórios e ou quando for solicitado.

4.3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA nos locais discriminados pelo CONTRATANTE, nas escalas e postos conforme quadro a seguir.

QTD	UNID	CATEGORIA	DIAS/SEMANA	HORARIO	LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1	POSTO /MÊS	Bombeiro Civil Líder	Segunda-feira a domingo	07h00 às 19h00	Mundo das Crianças e Parque da Cidade
1	POSTO /MÊS	Bombeiro Civil	Segunda-feira a domingo	07h00 às 19h00	Mundo das Crianças e Parque da Cidade

4.3.2 As unidades de medidas utilizadas para a contratação dos postos de serviços são Posto

Mês.

4.3.3 O faturamento mensal corresponderá a 30 dias de trabalho (a ser ofertado na proposta), não obstante eventual desconto por dia não trabalhado no período à fração de 1/30 avos para cada dia a descoberto ou não trabalhado do Posto/dia, concorrente as sanções previstas no edital.

4.3.4 Os postos terão permanência diária de um Bombeiro Civil Líder e um bombeiro Civil de segunda a domingo das 07:00 as 19:00 inclusive ponto facultativo e feriados com escalas de acordo com a legislação e ainda contando com um folguista para cobrir férias ou qualquer outra eventualidade, ficando a cargo da proponente a quantidade necessária para atendimento da execução do objeto, conforme cláusula 4.3.1. O posto não poderá em hipótese alguma ficar descoberto.

4.3.5 A prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, nos postos discriminados conforme nomenclatura citada tem como atribuição **ações de prevenção e de emergência**, conforme descrito a seguir.

4.4 AÇÕES DE PREVENÇÃO

4.4.1 identificar e avaliar os riscos existentes;

4.4.2 elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

4.4.3. Elaborar relatório sobre as demais irregularidades identificadas que podem prejudicar a prevenção e combate a incêndio, sugerindo a adoção de medidas para solução;

4.4.4 inspecionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;

4.4.5 conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras e extintores, chuveiros automáticos e CO₂;

4.4.6 conhecer a localização de alarmes, extintores e caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

4.4.7 inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;

4.4.8 investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;

4.4.9 analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do corpo de bombeiros;

4.4.10 estar sempre em condições de auxiliar o corpo de bombeiros, por ocasião de sua

chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

4.4.11 prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;

4.4.12 cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo e de legislações federais, estaduais e/ou municipais vigentes no país, relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações;

4.4.13 manter-se atento, no local designado para o exercício de suas funções, e quando houver necessidade de afastamento, levar ao conhecimento do seu superior hierárquico, para antes ser providenciada a cobertura para o posto;

4.4.14 efetuar vistoria em todo o ambiente do posto por ocasião da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio existente no posto, bem como, repassando as chaves e demais materiais sob sua guarda;

4.4.15 realizar os procedimentos de inspeção diária nos equipamentos de proteção e combate e de rotas de fuga, bem como, visando detectar possíveis situações que possam gerar risco à integridade física dos servidores e do patrimônio público;

4.4.16 propor treinamento para a população das edificações quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, entre outros;

4.4.17 programar controle dos prazos para as recargas e testes hidrostáticos dos extintores;

4.4.18 inspecionar o estado das mangueiras e hidrantes;

4.4.19 Acompanhamento quando da execução da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados (rede de hidrantes, extintores, central de detecção e alarme de incêndio e iluminação de emergência – grupo gerador). Após a execução desses testes deverá ser elaborado relatório informando das condições de uso dos sistemas;

4.4.20 elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;

4.5 AÇÕES DE EMERGENCIA

4.5.1 identificar e avaliar a situação;

4.5.2 acionar imediatamente o corpo de bombeiros;

4.5.3 atuar no controle de pânico;

4.5.4 prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;

5.5.5 eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;

4.5.6 verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;

4.5.7 garantir o isolamento da área sinistrada;

4.5.8 A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.5.9 as ações dos bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações do CONTRATANTES e circunscritas à sua área de atuação.

4.6 DAS OBRIGAÇÕES DO BOMBEIRO CIVIL LÍDER

4.6.1 deverá atuar no combate e prevenção de incêndios, no salvamento e atendimento de primeiros socorros e exercício de orientação e fiscalização das atividades desempenhadas pelo efetivo sob sua liderança, bem como prestar os seguintes serviços de apoio operacional e administrativo:

4.6.2 deverá elaborar e ministrar curso de formação de brigadistas para os funcionários do Parque da Cidade e Mundo das Crianças. Também deverá expedir certificado do treinamento, atestando o curso e a participação. O curso ministrado aos servidores deverá atender o previsto na Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; Decreto Estadual nº 63.911/2018, NBR 14276 e NR 23.

4.6.3 providenciar a imediata cobertura dos postos junto à CONTRATADA em caso de ausência ou falta do bombeiro civil no posto de serviço;

4.6.4 Através de rondas, atuar na fiscalização e controle preventivo de sinistros das instalações;

4.6.5 Apresentar Plano de Combate e Abandono – PCA, conforme disposto em norma, visando às instalações dos Parques, Prazo para entrega: 30 (trinta) dias úteis a contar da data da Autorização para Início dos Serviços - AIS;

4.6.6 Execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios e acidentes, da melhor forma possível, para obter resultados eficazes, com desenvolvimento de operações

corretas, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que abarcadas pelos postos de trabalho;

4.6.7 Verificação diária da apresentação pessoal dos profissionais alocados nos postos de serviço, em especial, quanto à higiene (barba, cabelo, unhas e outros) e o uso e apresentação do uniforme e identificação;

4.6.8 Manutenção da ordem, disciplina e o respeito, orientando e instruindo seus funcionários sobre a forma de agir;

4.6.9 Aplicação de advertências ou, até mesmo, proceder a substituição dos Bombeiros Civis que não atenderem às recomendações ou não acatarem ordens superiores, ou até mesmo, que não cumprirem com suas obrigações, cometerem atos de indisciplina ou de desrespeito para com colegas, servidores e autoridades do Parque da Cidade e Mundo das Crianças;

4.6.10 zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade;

4.6.11 Acompanhamento, fiscalização e orientação dos Bombeiros Civis quanto ao uso correto do uniforme e dos equipamentos de proteção individual – EPI, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição do vestuário e equipamentos desgastados ou danificados, com a devida reposição;

4.6.12 Controle das folhas de ponto dos profissionais sob seu comando, acompanhando diariamente o seu correto preenchimento e conferência, bem como controlar a assiduidade e pontualidade dos mesmos;

4.6.13 Atualização de toda a documentação sob sua responsabilidade;

4.6.14 assegurar o fiel cumprimento dos horários de execução dos serviços.

4.7 DO PLANO DE ABANDONO DA EDIFICAÇÃO

4.7.1 A CONTRATADA deverá montar as equipes de brigadas de incêndio para cada pavimento das edificações, conforme prevê a Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como projetar e apresentar um plano de abandono da edificação.

4.8 UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

4.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção e acessórios adequados às tarefas que executam, de acordo com a legislação, norma e convenção coletiva de trabalho, mantendo durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4.8.2 Os itens camisa e gandas deverão conter o nome “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca

da CONTRATADA e nome, tipo sanguíneo e fator Rh do bombeiro civil.

4.8.3 A composição mínima do uniforme a ser fornecido está demonstrada no quadro a seguir.

Item	Descrição	Vida útil (Meses)	Quantidade
1	Boné de brim	12	01
2	Bordado termocolante	36	01
3	Calça em brim - verde petróleo ou cinza	12	02
4	Camisa de algodão	12	02
5	Cinto social em nylon	12	01
6	Meia	12	04
8	Gandola em rip stop	12	01

4.8.4 A composição mínima do conjunto de equipamentos de proteção individual a ser fornecido está demonstrada no quadro a seguir.

Item	Descrição	Vida útil (meses)	Quantidade
1	Bota de cano longo em couro	24	01
2	Capacete de bombeiro	60	01
3	Cabo de vida com mosquetão	12	02
4	Máscara com respirador	12	02
5	Óculos de proteção individual	12	01

4.9 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO COMUM

4.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o desempenho das funções e sem ônus para o CONTRATANTE:

A)02 (dois) rádios transmissores, com baterias sobressalentes e carregadores, em perfeito funcionamento, e fornecendo ainda, sempre que necessário, manutenções corretivas;

4.9.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, entre outros) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.

4.9.3 A composição mínima dos materiais de uso comum a ser fornecido está demonstrada no quadro a seguir.

Item	Descrição	Vida útil (Meses)	Quantidade
------	-----------	-------------------	------------

1	Álcool etílico 70%	1	1
2	Álcool iodado 0,1%	1	1
3	Algodão hidrófilo	1	1
4	Aparelho de pressão digital	60	1
5	Atadura	1	1
6	Colar cervical	15	1
7	Corda para resgate	15	1
8	Curativo micro poroso	1	1
9	Esparadrapo hipoalérgico	1	1
10	Estetoscópio	60	1
11	Fita zebrada	1	1
12	Gaze esterelizada	1	1
13	Hastes flexíveis de algodão	1	1
14	Lanterna clínica alógena	60	1
15	Luva de látex descartável	0,03	1
16	Maleta de primeiros socorros	60	1
17	Máscara descartável	0,03	1
18	Prancha em compensado naval	60	1
19	Soro fisiológico	1	1
20	Termômetro digital	60	1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ENTREGA E VICENCIA.

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Mananciais (DIM), podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido, conforme previsão contida no artigo 142 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

5.2 O prazo de validade do contrato será 12 meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

5.3 Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

5.4. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.5 mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.6 os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

5.7 em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução dos serviços será fiscalizada pela CONTRATANTE (através de um responsável técnico), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta segurança e acabamento

6.2 A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeção dos serviços executados sem aviso

6.3 A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, emitidos e sendo parte integrante do edital.

6.4 O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições serão mensais, ocasião em que a DAE S/A irá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

7.2 A primeira medição se dará com 30 dias de prestação de serviços, e assim subsequente a cada 30 dias.

7.2 Deverá ser apresentada uma medição prévia ao fiscal para aprovação, a qual será conferida pela Diretoria de Mananciais – DIM da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias.

7.3 A Diretoria de Mananciais – DIM só encaminhará a Nota Fiscal pagamento após entrega de documentos descritos no contrato.

7.4 O faturamento será processado após recebimento emitido pela Diretoria de Mananciais.

7.5 A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

7.6 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES A ATIVIDADE OU EXPERIENCIA DA EMPRESA:

8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ou seja, Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio – Bombeiro Civil, que deve comprovar já ter realizado no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCE/SP.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de menor preço global.

10. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deverá:

- A.** Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços.
- B.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, relatando ao CONTRATANTE qualquer irregularidade.
- C.** Alocar nos postos de serviços profissionais com certificação e preparados para o atendimento de Suporte Básico de Vida, uso do desfibrilador externo automático, atendimento de emergências clínicas e traumas, treinamento de segurança trabalho em altura - NR-35, e NR - 33 com apresentação dos respectivos certificados.
- D.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- E.** Observar a legislação trabalhista e previdenciária, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

- F.** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- G.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação, conforme a Lei n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, e a ABNT NBR 14.608 e demais legislações e normas pertinentes.
- H.** Empregar as ações pertinentes à NR 23 – Proteção contra incêndios.
- I.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no contrato e em seus anexos, a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as obrigações de contrato.
- J.** Disponibilizar profissionais qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.
- K.** Submeter os profissionais que atendem o Contrato à reciclagem anual do treinamento para atuação como Bombeiro Profissional Civil.
- L.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento e reciclagem de seus profissionais para atualização na prevenção e combate a incêndio, e cursos correlacionados, bem como atendimento a emergências.
- M.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito
- N.** Substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.
- O.** Deverá realizar o controle de frequência e pontualidade da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade de seus profissionais, o qual poderá ser solicitado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para conferência dos valores apresentados no relatório de medição.
- P.** Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Q.** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e outros encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço contratado.

- R.** Estar ciente de que o CONTRATANTE se reserva ao direito de exercer a mais completa fiscalização dos trabalhos contratados.
- S.** Estar ciente de que qualquer profissional que estiver infringindo norma do CONTRATANTE poderá ser removido de suas dependências ou, ainda, impedido de nelas entrar.
- T.** Prever e prover Bombeiros Profissionais Civis folguistas para cobertura dos postos de serviços, para os intervalos previstos na intrajornada.
- U.** Fiscalizar e fazer cumprir as atribuições mínimas dos Bombeiros Profissionais Civis, bem como quaisquer outras necessárias ao cumprimento do contrato e à prevenção e ao combate a incêndio e preservação do patrimônio.
- V.** Comunicar à unidade do CONTRATANTE que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de profissional da equipe que esteja prestando os serviços.
- W.** Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE.
- X.** Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Y.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do CONTRATANTE.
- Z.** Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus profissionais, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte, ou outras, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- AA.** Enviar, com antecedência, relação nominal dos profissionais autorizados a fiscalizar os serviços e dos bombeiros profissionais civis lotados no estabelecimento, por edificação e cargos, atualizando-a sempre que houver alteração.
- BB.** Apresentar, mensalmente ou sempre que houver alteração, a relação nominal dos Bombeiros Civis em atividade no posto do CONTRATANTE.
- CC.** Entregar, mensalmente, ao gestor do contrato a escala de serviços dos Bombeiros Civis.
- DD.** Fornecer, mensalmente, ao gestor do contrato, relatório técnico

consolidado das atividades realizadas e consideradas relevantes.

- EE.** Fornecer aos postos de serviço livro para registro de ocorrências.
- FF.** Executar ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- GG.** Orientar os Bombeiros Profissionais Civis para não se ausentarem de seus postos antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado.
- HH.** Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma de treinamento da brigada contra incêndio voluntária e exercícios simulados.
- II.** Propiciar aos seus profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- JJ.** Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam, assim como equipamentos e acessórios necessários, mantendo durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- KK.** Vale-refeição/vale-alimentação e vale-transporte aos seus profissionais, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado.
- LL.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados dos prejuízos decorrentes, a partir da comprovação da responsabilidade.
- MM.** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder a anotações e registros pertinentes a todos os profissionais que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, que tratam sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por profissionais ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- NN.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- OO.** Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto do CONTRATANTE.

- PP.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessários o seu esclarecimento.
- QQ.** Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual e coletiva.
- RR.** Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência de competência da área da brigada de incêndio.
- SS.** Assegurar que todos os Bombeiros Civis empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- ✓ Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ✓ Ter sido aprovado em curso de formação de Bombeiro Civil, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizado;
 - ✓ Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - ✓ Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
 - ✓ Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - ✓ Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1 A CONTRATANTE deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- b) Disponibilizar informações para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizados (s).
- c) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.
- d) Fornecer veículo para o deslocamento do profissional habilitado, seja para atender as ocorrências, seja para o transporte de equipamentos.

- e) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação.
- f) Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.